



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

EMDEC - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Campinas, 21 de maio de 2026.

EDITAL

Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 002/2026

Protocolo SEI: EMDEC.2026.00001461-56

Tipo: CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para os empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, com valores descontados integralmente no pagamento mensal dos empregados segurados, não gerando custos para a EMDEC.

ÍNDICE

1. Das inscrições
2. Da documentação para o credenciamento
3. Informações
4. Da análise da documentação
5. Impugnações e recursos administrativos
6. Da formalização do termo de credenciamento
7. Das condições gerais
8. Da prestação dos serviços
9. Do prazo
10. Da não exclusividade
11. Da execução contratual
12. Das disposições finais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - QUANTIDADE DE VIDAS SEGURADAS;

Anexo III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL;

Anexo VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;

Anexo IX - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL).

EDITAL

CREENCIAMENTO nº 002/2026

PROTOCOLO nº EMDEC.2026.00001461-56

MODALIDADE CREDENCIAMENTO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC torna público que está realizando o Credenciamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para os empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, com valores descontados integralmente no pagamento mensal dos empregados segurados, não gerando custos para a EMDEC.

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

1 - DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. As inscrições para o credenciamento poderão ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@emdec.com.br, enviadas via correio ou serem entregues na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 1.2. O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital e se manterá permanentemente aberto.
- 1.3. Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original, cópia, ou documento digital, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 1.4. A documentação entregue presencialmente deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 1.5. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.
- 1.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 1.7. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.
- 1.8. Estão habilitadas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.
- 1.9. É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:
 - a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
 - b) Com a falência decretada;
 - c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Campinas, Direta ou Indireta;
 - d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
 - e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
 - f) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - g) Com registro no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 1.10. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.
- 1.11. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.
- 1.12. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.
 - 2.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade via Internet.
- 2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema

eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do município de Campinas, conforme lei nº 13.104, de 2007.

2.2.4.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de débitos de qualquer origem, emitida através de sistema eletrônico no site, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade via Internet:

<https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br/processos/execute.action>

2.2.4.2. Caso não seja possível deverá ser emitida pela licitante, declaração de que atende o disposto no art. 43 da Lei nº 13.104, de 2007, do município de Campinas, conforme modelo anexo VI.

2.2.5. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.2.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

2.2.7. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.2.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

2.2.8.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a critério da EMDEC, para regularização dos documentos.

2.2.8.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.3.1. DECLARAÇÕES:

2.3.1.1. Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme Anexo IV

2.3.1.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo V;

2.3.1.3. Declaração da Fazenda Municipal, conforme Anexo VI, se for o caso;

2.3.2. Deverá apresentar uma proposta especificando os benefícios e condições diferenciadas.

2.3.3. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

2.3.4. O envio da documentação será desnecessário por meio físico se os documentos e as declarações forem assinados com certificado sendo este possível de ser conferido através de site público.

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, a qualquer tempo durante o prazo do credenciamento, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1559 ou (19) 3772-1588 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.1. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

5.2. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação de recebimento da Comissão de Licitações da EMDEC.

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar o credenciamento e sua respectiva execução, será realizada a correção do Edital e providenciada a reabertura do presente CREDENCIAMENTO.

5.5. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

5.6. O recurso deverá ser protocolado junto à Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, endereçado à Comissão de Licitações da EMDEC, a partir da data de abertura do presente CREDENCIAMENTO, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

5.7. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão ser compulsados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado que atender a todas as exigências do presente Edital, será declarado em ata de julgamento da Comissão, qualificado para o credenciamento junto à EMDEC.

6.2. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente.

6.3. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento.

6.4. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo III), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

6.5. A Convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

6.6. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

6.7. Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Em hipótese alguma será estabelecido credenciamento de empresas/instituições que comercializem produtos e/ou serviços nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, produtos e serviços que remetam a assuntos políticos e religiosos bem como que estejam em desacordo com os princípios da EMDEC.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO

8.1. A Contratada deve executar o serviço conforme o Termo de Referência, edital e proposta, respeitando a legislação aplicável, e estar pronta para iniciar na vigência do contrato. Deve emitir certificados individuais de seguro aos empregados em até 15 (quinze) dias.

8.2. Nos primeiros 30 (trinta) dias, precisa oferecer suporte eletrônico para dúvidas sobre adesão ao seguro. Também deve disponibilizar canais de atendimento (inclusive telefônico) para comunicação com beneficiários, abertura de sinistros e envio de propostas, sem custos.

8.3. Além disso, deve indicar um preposto responsável, comunicar qualquer irregularidade à EMDEC, prestar esclarecimentos sempre que solicitado, manter as condições de habilitação, cumprir a legislação vigente e realizar o faturamento conforme previsto no contrato.

9. DO PRAZO

9.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto, contados a partir da data da publicação do seu Edital no Diário Oficial do Município.

9.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

9.3. Os termos de credenciamentos celebrados em decorrência deste terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses na forma da lei contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

10.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.

11.2. O CREDENCIADO deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público ou anulá-lo(s), no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade;

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Edital.

Laura Zechmeister Daciu

Gerente de Divisão

Ricardo Ferraro Geciauskas

Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para os empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, com valores descontados integralmente no pagamento mensal dos empregados segurados, não gerando custos para a EMDEC.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto é a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para os empregados da EMDEC, cuja adesão se dará de forma facultativa;

2.1.1. Por ser adesão facultativa, não é possível definir a quantidade de vidas a serem seguradas. Atualmente o quadro funcional da empresa é composto por 878 (oitocentos e setenta e oito) empregados.

2.1.2. O valor do prêmio mensal é custeado integralmente pelo empregado segurado.

2.2. Considera-se como grupo segurável todos os empregados da EMDEC, maiores de idade e com vínculo de trabalho regido pela CLT;

2.2.1. Não será considerado como segurável o empregado afastado em razão de aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de Previdência Social ou por órgãos do Poder Público;

2.2.2. Caso o empregado aposentado por invalidez recupere sua capacidade laborativa e retorne a suas atividades, este recuperará a qualidade de segurável, se submetendo as mesmas regras de adesão dos demais empregados.

2.3. O salário de participação do empregado será composto pela soma dos seguintes eventos remuneratórios de sua folha de pagamento: salário base, gratificação de função/incorporação, gratificação pessoal acumulada e adicional de tempo de serviço;

2.4. A quantidade de vidas seguradas atualmente, com respectivo salário de participação, idade, estado civil e gênero está informada no Anexo II;

2.5. A quantidade total de vidas da empresa, com respectivo salário de participação, idade, estado civil e gênero está informada no Anexo II;

2.6. Da Adesão

2.6.1. Os empregados que aderirem ao seguro de vida e acidentes pessoais em grupo não serão submetidos a nenhum tipo de carência por parte da CONTRATADA;

2.6.2. Quaisquer empregados, inclusive os recém-admitidos, poderão aderir ao seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, independente de idade, bastando, para tanto, preencher a documentação de adesão fornecida pela CONTRATADA;

2.6.2.1. A CONTRATADA deverá informar à EMDEC, em até 15 dias consecutivos, a aceitação ou a recusa da proposta de adesão enviada.

2.6.3. O empregado tornar-se-á segurado a partir da notificação formal de aceitação da CONTRATADA, enviada à EMDEC;

2.6.4. O empregado indicará livremente, por escrito, durante o preenchimento da proposta de adesão, os seus beneficiários, em caso de sinistro;

2.6.5. A qualquer momento o empregado segurado poderá redefinir ou atualizar os nomes dos seus beneficiários, bastando para isso preencher formulário de alteração de nome de beneficiário a ser fornecido pela CONTRATADA. Caso não o faça, a indenização deverá ser paga em conformidade com a legislação em vigor;

2.6.6. O empregado perderá a condição de segurado quando do desligamento da empresa.

2.7. Das Coberturas

2.7.1. A CONTRATADA emitirá APÓLICE em nome da estipulante e Certificado Individual do Seguro em nome de cada um dos empregados segurados da CONTRATANTE abrangendo os seguintes eventos:

2.7.1.1. **Morte por Qualquer Causa (MQC):** o(s) beneficiário(s) receberá(ão) uma quantia correspondente a 20 (vinte) vezes o salário de participação do segurado;

2.7.1.2. **Morte Acidental (MA):** o(s) beneficiário(s) receberá(ão) uma quantia correspondente a 40 (quarenta) vezes o salário de participação do segurado;

2.7.1.3. **Invalidez Funcional por Doença (IFPD):** o segurado ou, na impossibilidade deste, o(s) beneficiário(s) receberá(ão) uma quantia correspondente a 20 (vinte) vezes o salário de participação do segurado;

2.7.1.4. **Invalidez Parcial ou Total por Acidente (IPTA):** o segurado ou, na impossibilidade deste, o(s) beneficiário(s) receberá(ão) uma quantia correspondente a, até, 20 (vinte) vezes o salário de participação do segurado, conforme legislação;

2.7.1.5. **Inclusão Automática do Cônjuge (IAC) – Morte por Qualquer Causa** : em caso de Morte por Qualquer Causa (MQC) do cônjuge, o empregado segurado receberá a quantia de 50% (cinquenta por cento) do capital segurado. Aqueles, reconhecidos como cônjuge por força da legislação, gozarão das mesmas prerrogativas de cônjuge;

2.7.1.6. **Auxílio Funeral Titular e Cônjuge (Reembolso/Assistência)**: em caso de Morte por Qualquer Causa (MQC) do cônjuge, o empregado segurado receberá a quantia equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos vigentes na data da ocorrência. Aqueles, reconhecidos como cônjuge por força da legislação, gozarão das mesmas prerrogativas de cônjuge;

2.7.1.6.1. Em caso de Morte por Qualquer Causa do empregado, o cônjuge receberá a quantia equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos vigentes na data da ocorrência. Aqueles, reconhecidos como cônjuge por força da legislação, gozarão das mesmas prerrogativas de cônjuge.

2.7.2. Para cálculo do valor a ser pago em caso de ocorrência do evento indenizável, deverá ser considerado o salário de participação à época do sinistro.

2.8. Do Cálculo do Prêmio

2.8.1. O montante salarial de TODOS os 878 (oitocentos e setenta e oito) empregados da empresa atualmente é de R\$ 6.010.320,06 (seis milhões, dez mil, trezentos e vinte reais e seis centavos);

2.8.2. Mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao crédito do pagamento mensal, a EMDEC enviará à CONTRATADA o relatório do mês que se encerrou contendo o salário de participação de cada empregado, bem como o valor do prêmio descontado na folha de pagamento do respectivo empregado naquele mês;

2.8.3. O cálculo do prêmio mensal será o resultado da multiplicação do montante salarial dos empregados segurados no mês pela taxa percentual ofertada pela empresa CONTRATADA:

Exemplo:

Valor Prêmio Mensal = MSS X TPOE

Onde:

MSS: Montante Salarial dos Segurados

TPOE: Taxa Percentual Ofertada pela Empresa

2.8.4. A Taxa Percentual Ofertada pela Empresa deverá contemplar todos os custos, diretos e indiretos da CONTRATADA, incluindo todos os tributos incidentes, sendo que, no momento, a EMDEC não possui nenhum tipo de isenção ou imunidade de impostos federais, sendo assim, esclarecemos que o IOF é pago normalmente.

2.9. O montante segurado sofrerá alteração quando de aplicações de reajustes salariais a título de Acordo Coletivo de Trabalho pactuado entre a EMDEC e o sindicato representante da categoria, a partir do mês em que efetivamente ocorrer o pagamento do reajuste, não cabendo retroatividade nos valores do capital segurado bem como do prêmio pago pelo empregado.

3. DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA, com base no relatório enviado pela EMDEC, encaminhará até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a fatura com a descrição dos serviços juntamente com o boleto bancário, permitindo que tais documentos sejam conferidos;

3.2. A EMDEC terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, comunicando a CONTRATADA em caso de divergências e correções que devem ser realizadas para uma nova emissão;

3.3. A recusa da Nota Fiscal/Fatura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento e/ou a execução do serviço;

3.4. Após o aceite da Nota Fiscal/Fatura dos serviços contratados, a EMDEC realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir deste aceite.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto da presente contratação conforme estabelecido neste Termo de Referência e anexos, no Edital de Licitação e na proposta, obedecendo as regulamentações aplicáveis e descrita nestes;

4.2. Estar apta a iniciar a prestação de serviços conforme cláusula "Vigência do Contrato";

4.3. Emitir Certificado Individual do Seguro em nome de cada um dos empregados segurados da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias;

4.4. Durante, no mínimo, os primeiros 30 (trinta) dias consecutivos da vigência da prestação de serviços, a CONTRATADA disponibilizará, sem custos à EMDEC, meios eletrônicos em que seja possível o esclarecimento de dúvidas aos empregados interessados em aderir ao seguro;

4.5. Disponibilizar canais de atendimento, inclusive telefônico, para que os beneficiários possam entrar em contato e realizar a abertura de sinistro;

4.6. Disponibilizar canais de atendimento ou outros meios para que a CONTRATADA envie as propostas de adesões preenchidas pelos empregados, garantindo que este envio não gere custos à CONTRATADA;

4.7. Designar, por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto responsável pelo atendimento de possíveis ocorrências durante a execução contratual, dando a devida assistência à EMDEC sempre que solicitado, inclusive participando de reuniões, se convocado;

4.8. Comunicar à EMDEC por escrito e imediatamente, qualquer anormalidade verificada durante a execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;

4.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente aos chamados e reclamações relativos à execução contratual;

4.10. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;

4.11. Cumprir todas as disposições legais federais que interfiram na execução do contrato;

4.12. Realizar o faturamento do serviço conforme exposto na cláusula "Do Faturamento e Condições de Pagamento".

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA relação de dados do grupo segurável, contendo nome, data de nascimento, CPF, sexo, estado civil e salário de participação;

5.2. Informar à CONTRATADA a ocorrência de novas adesões ou ainda desistências por parte de empregados segurados;

5.3. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato para o devido acompanhamento da execução deste;

5.4. Efetuar os pagamentos da forma convencionadas neste Termo, desde que atendidas as formalidades exigidas;

5.5. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços visando as medidas corretivas necessárias;

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A apólice e os Certificados Individuais de Seguro deverão ser entregues na sede da EMDEC/Coordenadoria de Folha de Pagamento e Benefícios, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, CEP: 13035-270;

6.2. Os cartões/proposta de adesão preenchidos pelos empregados interessados deverão ser retirados pela CONTRATADA, sem custo à EMDEC neste mesmo local.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1º/07/2026, ou a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

7.2. Em caso de prorrogação contratual a taxa percentual ofertada pela empresa contratada não sofrerá reajustes.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta apresentada deverá estar no formato demonstrado no Anexo IX – Proposta de Preço;

8.2. Deverá ser apresentada com a razão social da proponente, inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome de seu representante legal;

8.3. Deverá ser expressa em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9. DADOS DO SEGURO ATUAL

9.1. Seguradora atual: Mapfre Vida S/A;

9.2. Início da vigência: 30 de junho de 2021;

9.3. Capital segurado: R\$ 456.728,86 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos);

9.4. Quantidade de empregados segurados: 65;

9.5. Montante salarial segurável: R\$ 6.010.320,06 (seis milhões, dez mil, trezentos e vinte reais e seis centavos);

9.6. Quantidade de empregados seguráveis: 878;

9.7. Taxa atual: 1,186%;

9.8. Valor última fatura: R\$ 5.515,18 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos);

9.9. Competência da última fatura: fevereiro/2026;

9.10. Data Vencimento: 30/06/2026;

9.11. Quantidade de sinistros no últimos 3 (três) anos: nenhum registro

Anexo II - QUANTIDADE DE VIDAS SEGURADAS

ANEXO II - QUANTIDADE DE VIDAS SEGURADAS FEV/2026							
Ordem	Cadastro	Sexo	Estado Civil	Nascimento	Idade	Base Capital	Desc. Seguro
1	1326	M	Casado	08/03/1969	57	7.288,03	90,76
2	1722	F	Divorciado	09/04/1962	63	7.659,72	95,39
3	1932	M	Casado	27/01/1961	65	6.277,72	78,18
4	1988	M	Casado	21/04/1970	55	15.939,69	194,87
5	1993	F	Divorciado	19/09/1968	57	5.140,21	64,01
6	2463	M	Solteiro	03/09/1968	57	4.890,80	60,91
7	2470	M	Casado	16/01/1966	60	4.890,80	60,91
8	2766	M	Casado	08/08/1974	51	15.794,79	190,37
9	2976	M	Divorciado	13/12/1969	56	15.939,69	192,41
10	2979	M	Solteiro	04/07/1975	50	6.912,41	84,74
11	2985	M	Concubinato	06/11/1959	66	4.568,84	56,95
12	2993	M	Casado	08/07/1971	54	7.155,52	89,19
13	3028	M	Divorciado	27/09/1976	49	7.079,28	86,86
14	3163	M	Casado	27/09/1964	61	4.306,91	53,71
15	3166	M	Casado	23/10/1979	46	6.912,41	84,74
16	3185	F	Casado	21/04/1975	50	9.173,21	114,33
17	3197	M	Divorciado	16/02/1971	55	16.854,30	203,8
18	3525	M	Casado	11/10/1961	64	3.906,43	48,83
19	3557	F	Casado	27/11/1982	43	4.105,65	51,32
20	3578	F	Casado	27/02/1979	47	5.533,45	68,84
21	3585	M	Divorciado	30/11/1965	60	4.105,65	51,32

22	3596	M	Casado	25/08/1971	54	4.535,10	56,69
23	3680	M	Casado	15/01/1974	52	4.065,40	50,84
24	3699	M	Casado	07/11/1963	62	4.065,40	50,84
25	3708	M	Casado	23/12/1977	48	4.065,40	50,84
26	3757	M	Casado	23/10/1963	62	25.024,19	275,7
27	3837	M	Concubinato	15/03/1972	54	4.282,81	53,59
28	3893	M	Casado	08/06/1962	63	4.446,18	55,63
29	3958	F	Casado	04/12/1982	43	20.140,57	245,63
30	4089	M	Casado	12/12/1966	59	3.185,13	39,66
31	4117	M	Solteiro	14/01/1978	48	17.957,39	224,69
32	4160	M	Casado	16/10/1980	45	3.829,83	47,92
33	4173	M	Solteiro	20/05/1983	42	5.166,61	64,65
34	4246	M	Casado	21/01/1964	62	3.643,99	45,59
35	4327	M	Casado	12/09/1980	45	14.490,63	175,69
36	4341	M	Casado	08/10/1980	45	3.643,99	44,95
37	4390	M	Solteiro	06/10/1989	36	3.643,99	44,95
38	4472	M	Casado	07/07/1987	38	3.643,99	44,3
39	4494	F	Casado	27/02/1991	35	6.195,12	74,67
40	4506	M	Casado	08/07/1986	39	3.643,99	44,3
41	4509	M	Casado	28/08/1970	55	3.643,99	44,3
42	4528	M	Casado	22/07/1974	51	3.030,58	36,66
43	4541	M	Solteiro	18/09/1987	38	5.166,61	62,5
44	4542	F	Solteiro	16/06/1995	30	5.923,87	71,21
45	4544	M	Casado	29/11/1985	40	3.829,83	46,33
46	4578	F	Separado	24/09/1985	40	20.140,57	238,87
47	4607	M	Solteiro	09/08/1991	34	4.677,35	56,03
48	4610	M	Casado	14/11/1973	52	3.030,58	36,3
49	4625	F	União Estável	17/09/1992	33	4.837,76	57,95
50	4626	M	Casado	12/07/1990	35	3.177,71	38,06
51	4651	F	Casado	27/11/1980	45	24.533,52	275,7
52	4653	M	Casado	17/07/1986	39	20.140,57	238,87
53	4679	M	Casado	18/10/1991	34	3.643,99	43,22
54	4680	F	Casado	01/04/1993	32	3.643,99	43,22
55	4681	M	União Estável	11/11/1977	48	3.643,99	43,22
56	4689	M	Casado	12/03/1985	41	3.643,99	43,22
57	4691	F	União Estável	20/10/1980	45	3.643,99	43,22
58	4693	M	Solteiro	20/02/1995	31	3.643,99	43,22
59	4700	M	Casado	16/08/1989	36	3.643,99	43,22
60	4702	M	Casado	28/09/1988	37	3.643,99	43,22
61	4703	F	Casado	07/10/1994	31	3.643,99	43,22
62	4710	M	Casado	30/09/1984	41	4.317,37	51,2
63	4719	M	Solteiro	04/01/1987	39	3.030,58	35,94
64	4761	M	União Estável	17/10/1995	30	3.030,58	35,94
65	4778	F	Solteiro	10/08/1996	29	7.316,26	86,77
TOTAL SALÁRIO PARTICIPAÇÃO						456.728,86	5.515,18

ANEXO III - QUANTIDADE TOTAL DE VIDAS FEV/2026						
Ordem	Cadastro	Sexo	Estado Civil	Nascimento	Idade	Base Capital
1	816	M	Casado	24/04/1967	58	8.778,46
2	865	M	Concubinato	16/02/1962	64	21.548,41
3	892	M	Divorciado	20/05/1964	61	15.939,69
4	943	M	Casado	18/05/1955	70	4.427,67
5	962	F	Solteiro	23/11/1959	66	5.626,29
6	964	M	Casado	10/09/1966	59	21.389,53
7	967	F	Solteiro	24/06/1966	59	7.652,46
8	998	M	União Estável	19/06/1961	64	5.402,38
9	1170	M	Casado	14/07/1962	63	5.140,21
10	1220	M	Casado	28/03/1962	63	8.050,37
11	1226	M	Casado	08/04/1971	54	22.154,63
12	1302	M	Casado	12/05/1963	62	5.093,48

13	1318	M	Casado	29/03/1965	60	4.653,45
14	1322	M	Casado	06/04/1963	62	7.938,36
15	1324	M	Casado	10/03/1966	60	14.950,89
16	1326	M	Casado	08/03/1969	57	7.288,03
17	1328	M	Casado	31/03/1954	71	13.266,43
18	1336	M	Casado	28/08/1969	56	6.315,99
19	1354	M	Casado	04/04/1965	60	15.939,69
20	1357	M	Casado	23/09/1960	65	5.929,73
21	1425	M	Concubinato	04/06/1967	58	5.140,21
22	1439	M	Casado	14/12/1954	71	6.277,72
23	1514	M	Casado	04/05/1963	62	4.890,80
24	1530	M	Casado	10/08/1967	58	17.341,48
25	1557	M	Casado	16/09/1967	58	14.038,18
26	1563	M	Casado	23/10/1966	59	6.927,83
27	1573	M	Casado	25/09/1964	61	8.665,55
28	1577	M	Casado	17/07/1968	57	7.550,80
29	1597	M	Casado	29/11/1967	58	5.705,62
30	1600	M	Casado	29/08/1968	57	8.386,09
31	1612	M	Casado	22/03/1968	57	6.956,03
32	1627	M	Solteiro	20/11/1966	59	5.402,38
33	1688	M	Casado	24/10/1967	58	15.939,69
34	1690	M	Casado	12/06/1968	57	8.460,95
35	1698	M	Divorciado	09/03/1971	55	5.402,38
36	1718	M	Casado	19/04/1964	61	7.228,82
37	1722	F	Divorciado	09/04/1962	63	7.659,72
38	1746	M	Casado	31/10/1959	66	15.939,69
39	1750	M	Solteiro	01/05/1958	67	4.653,45
40	1754	M	Casado	26/05/1970	55	5.419,58
41	1790	F	Concubinato	20/09/1969	56	4.387,41
42	1805	F	Separado	19/01/1969	57	5.140,21
43	1815	F	União Estável	08/12/1971	54	4.890,80
44	1821	F	Casado	04/10/1967	58	5.140,21
45	1846	M	Concubinato	04/07/1971	54	6.791,94
46	1848	M	Casado	28/12/1967	58	7.659,72
47	1850	M	Concubinato	16/11/1971	54	5.402,38
48	1862	M	Casado	13/04/1964	61	5.140,21

49	1863	M	União Estável	15/12/1963	62	9.668,09
50	1864	M	Casado	11/02/1954	72	7.659,72
51	1865	M	Casado	03/11/1967	58	6.591,65
52	1906	M	União Estável	12/10/1962	63	14.038,18
53	1918	M	Solteiro	20/08/1969	56	6.058,72
54	1919	M	Casado	02/08/1971	54	15.939,69
55	1924	M	Casado	02/12/1967	58	15.506,58
56	1931	M	Casado	24/02/1966	60	8.845,78
57	1932	M	Casado	27/01/1961	65	6.277,72
58	1937	M	Casado	11/11/1962	63	7.281,12

59	1938	M	Casado	15/05/1965	60	6.934,37
60	1944	M	Casado	04/05/1968	57	4.890,80
61	1947	M	Casado	10/07/1965	60	16.297,45
62	1948	M	Divorciado	26/01/1961	65	4.890,80
63	1949	M	Casado	26/03/1967	58	15.939,69
64	1955	M	Solteiro	29/12/1969	56	6.591,65
65	1973	F	Casado	15/01/1971	55	15.939,69
66	1980	M	Viúvo	17/01/1965	61	7.285,44
67	1986	M	Casado	05/03/1960	66	4.212,81
68	1987	F	Casado	18/02/1971	55	15.939,69
69	1988	M	Casado	21/04/1970	55	15.939,69
70	1993	F	Divorciado	19/09/1968	57	5.140,21
71	2045	M	Casado	01/01/1965	61	5.677,89
72	2142	F	Divorciado	21/08/1968	57	16.497,98
73	2172	M	Casado	16/06/1958	67	5.140,21
74	2176	M	Casado	09/05/1967	58	5.140,21
75	2188	M	Concubinato	28/05/1967	58	5.140,21
76	2198	M	Divorciado	06/09/1965	60	8.383,55
77	2206	M	Solteiro	18/01/1966	60	5.294,41
78	2236	M	Casado	05/12/1967	58	9.314,80
79	2243	M	Casado	28/06/1964	61	7.281,12
80	2245	F	Solteiro	17/04/1966	59	7.804,08
81	2276	F	Casado	02/05/1959	66	4.890,80
82	2279	F	Solteiro	03/12/1968	57	9.822,58
83	2312	M	Divorciado	09/08/1970	55	7.082,85
84	2319	M	Casado	29/06/1968	57	4.067,50
85	2321	M	Casado	04/12/1964	61	7.672,84
86	2324	M	Solteiro	02/01/1970	56	4.058,02
87	2344	M	Casado	05/04/1960	65	5.398,54
88	2360	M	Casado	02/02/1967	59	8.064,86
89	2361	M	Casado	22/05/1967	58	5.096,58
90	2362	M	Casado	07/09/1964	61	5.140,21
91	2367	M	Casado	16/08/1961	64	5.140,21
92	2368	M	Divorciado	02/06/1970	55	9.668,09
93	2369	M	Casado	03/02/1962	64	7.672,84
94	2375	F	Viúvo	10/02/1963	63	6.927,83
95	2385	M	Divorciado	11/02/1971	55	6.277,72
96	2388	M	Solteiro	15/07/1968	57	6.277,72
97	2396	M	Casado	15/04/1961	64	4.653,45
98	2401	M	Solteiro	20/04/1974	51	4.782,07

99	2410	F	Casado	20/05/1971	54	6.934,37
100	2412	M	Solteiro	11/11/1968	57	6.277,72
101	2417	M	Casado	24/04/1964	61	4.653,45
102	2419	M	Casado	19/02/1976	50	15.939,69
103	2421	M	Casado	13/11/1968	57	6.597,89
104	2426	M	Divorciado	18/08/1969	56	6.934,37

105	2436	M	Casado	12/08/1973	52	7.277,77
106	2437	M	Casado	08/11/1968	57	4.561,06
107	2438	M	Divorciado	23/10/1969	56	4.653,45
108	2458	M	Casado	07/07/1962	63	5.402,38
109	2460	M	Casado	16/04/1971	54	8.064,86
110	2462	M	Casado	28/05/1965	60	4.890,80
111	2463	M	Solteiro	03/09/1968	57	4.890,80
112	2464	M	Concubinato	19/10/1966	59	8.064,86
113	2466	M	Casado	10/05/1968	57	8.050,37
114	2469	M	Casado	09/02/1961	65	5.046,75
115	2470	M	Casado	16/01/1966	60	4.890,80
116	2475	M	Casado	09/02/1963	63	11.505,36
117	2476	M	Casado	28/05/1967	58	5.402,38
118	2478	M	Viúvo	26/08/1965	60	5.140,21
119	2483	M	Casado	15/03/1965	61	4.653,45
120	2484	M	Casado	03/01/1963	63	5.140,21
121	2490	M	Casado	26/05/1961	64	5.140,21
122	2521	M	Casado	01/11/1980	45	22.154,63
123	2533	M	Solteiro	05/10/1979	46	5.134,68
124	2549	M	Casado	01/04/1954	71	18.920,28
125	2559	M	Concubinato	14/05/1969	56	4.492,97
126	2572	M	Divorciado	20/05/1973	52	7.458,75
127	2574	M	Solteiro	14/11/1963	62	4.058,02
128	2578	F	Casado	09/07/1974	51	11.399,88
129	2582	M	Casado	01/01/1957	69	4.427,67
130	2586	M	Solteiro	03/01/1962	64	3.834,95
131	2591	M	Casado	17/04/1956	69	4.119,17
132	2592	M	Casado	05/04/1974	51	4.890,80
133	2594	M	Solteiro	30/09/1974	51	4.212,81
134	2595	M	Casado	29/09/1972	53	3.834,95
135	2603	M	União Estável	12/06/1973	52	10.570,32
136	2621	M	Casado	15/10/1965	60	16.620,86
137	2631	M	Casado	16/09/1974	51	12.799,51
138	2633	M	Casado	07/07/1969	56	5.140,21
139	2639	M	Casado	28/10/1968	57	5.942,72
140	2641	M	Casado	08/03/1975	51	5.140,21
141	2643	M	Casado	07/03/1966	60	22.154,63
142	2645	F	Casado	10/04/1972	53	22.154,63
143	2652	M	Casado	29/04/1972	53	5.140,21
144	2654	M	Casado	26/06/1978	47	18.838,37
145	2664	F	Casado	15/03/1966	60	13.909,52
146	2666	M	Casado	06/01/1970	56	7.527,18
147	2685	M	Divorciado	13/03/1971	55	5.093,48
148	2708	F	Solteiro	18/05/1969	56	4.611,15

149	2720	F	Viúvo	25/01/1972	54	22.154,63
150	2729	F	Casado	31/08/1972	53	17.128,61
151	2750	M	Casado	20/10/1965	60	4.441,02

151	2750	M	Casado	20/10/1963	50	4.441,53
152	2754	M	Concubinato	23/06/1970	55	4.846,34
153	2755	M	Solteiro	24/11/1972	53	7.211,60
154	2757	M	Casado	29/09/1973	52	4.497,08
155	2760	M	Casado	21/12/1972	53	7.458,75
156	2761	M	Casado	27/01/1970	56	6.897,12
157	2764	M	Casado	09/10/1973	52	4.387,41
158	2766	M	Casado	08/08/1974	51	15.794,79
159	2767	M	Casado	20/02/1968	58	4.387,41
160	2768	M	Casado	09/03/1976	50	7.458,75
161	2770	M	Solteiro	23/12/1963	62	4.611,15
162	2775	M	Solteiro	21/08/1974	51	4.568,84
163	2781	M	Casado	21/10/1965	60	4.611,15
164	2866	M	Casado	15/04/1961	64	4.452,13
165	2889	M	Casado	19/12/1974	51	6.912,41
166	2941	F	Casado	31/05/1971	54	4.801,87
167	2947	M	Casado	30/10/1970	55	16.972,89
168	2956	F	Casado	22/03/1966	59	6.163,58
169	2961	M	Solteiro	30/07/1967	58	7.450,82
170	2963	M	Casado	08/05/1967	58	4.400,96
171	2967	M	Casado	11/10/1974	51	4.568,84
172	2971	F	Divorciado	17/10/1973	52	7.155,52
173	2975	M	União Estável	02/06/1959	66	5.579,94
174	2976	M	Divorciado	13/12/1969	56	15.939,69
175	2977	M	Casado	31/08/1974	51	17.128,61
176	2979	M	Solteiro	04/07/1975	50	6.912,41
177	2980	M	Solteiro	24/05/1971	54	6.821,82
178	2985	M	Concubinato	06/11/1959	66	4.568,84
179	2987	F	Casado	14/11/1967	58	8.649,93
180	2991	M	Divorciado	08/10/1969	56	3.812,40
181	2992	M	Casado	10/12/1965	60	3.069,08
182	2993	M	Casado	08/07/1971	54	7.155,52
183	2998	M	Solteiro	25/07/1973	52	4.568,84
184	3009	M	União Estável	03/04/1975	50	5.304,15
185	3013	M	Casado	29/08/1970	55	7.918,23
186	3016	M	Casado	16/05/1976	49	5.691,25
187	3023	M	Casado	14/09/1958	67	4.568,84
188	3026	M	Casado	24/07/1979	46	7.390,32
189	3028	M	Divorciado	27/09/1976	49	7.079,28
190	3029	M	União Estável	12/09/1974	51	4.801,87
191	3030	M	Casado	02/06/1974	51	5.643,66
192	3031	M	Casado	04/03/1966	60	4.347,16
193	3033	M	Casado	09/09/1961	64	4.347,16
194	3034	M	Casado	18/04/1963	62	4.526,54
195	3037	M	Solteiro	04/04/1977	48	12.979,97
196	3038	M	Divorciado	22/11/1968	57	10.004,80
197	3039	F	Solteiro	27/08/1976	49	15.919,37
198	3045	M	Solteiro	11/10/1967	58	4.306,91

199	3047	M	Casado	26/10/1962	63	7.070,33
200	3052	M	Casado	20/01/1972	54	4.568,84
201	3053	M	Separado	30/03/1965	60	4.801,87
202	3060	M	Casado	09/09/1971	54	4.611,15
203	3065	F	Solteiro	12/10/1974	51	7.904,00
204	3068	M	Casado	08/06/1964	61	4.568,84
205	3071	M	Casado	13/02/1967	59	5.748,86
206	3079	F	Divorciado	25/06/1964	61	4.347,16
207	3080	M	Solteiro	17/05/1979	46	4.801,87
208	3082	F	Casado	23/10/1952	73	4.136,22
209	3085	M	Solteiro	20/08/1973	52	4.568,84
210	3087	M	Casado	12/07/1969	56	7.520,45
211	3089	M	Concubinato	17/06/1951	74	4.411,28
212	3095	M	Concubinato	25/01/1961	65	3.273,03
213	3098	M	Casado	24/04/1970	55	4.187,45
214	3102	M	Casado	21/02/1967	59	6.905,03
215	3103	M	Solteiro	26/08/1965	60	4.568,84
216	3105	M	Casado	29/05/1978	47	15.939,69
217	3106	M	Solteiro	24/01/1973	53	26.986,87
218	3107	M	Casado	13/09/1956	69	5.121,23
219	3115	F	Solteiro	05/01/1955	71	4.347,16
220	3119	M	Solteiro	12/04/1966	59	4.347,16
221	3123	M	Solteiro	06/01/1973	53	4.347,16
222	3128	M	Casado	10/12/1970	55	7.520,45
223	3132	M	Casado	08/11/1969	56	4.801,87
224	3133	M	Solteiro	15/08/1979	46	7.390,32
225	3139	M	Solteiro	09/02/1978	48	6.477,93
226	3141	M	Solteiro	12/02/1972	54	5.046,75
227	3145	M	Casado	11/11/1975	50	4.568,84
228	3149	M	Casado	15/04/1957	68	3.363,92
229	3150	M	Concubinato	20/07/1969	56	4.347,16
230	3152	M	Solteiro	18/06/1976	49	15.649,88
231	3155	M	Casado	09/02/1978	48	15.649,88
232	3160	M	Concubinato	31/03/1960	65	4.411,28
233	3163	M	Casado	27/09/1964	61	4.306,91
234	3164	M	Casado	01/12/1966	59	4.666,76
235	3166	M	Casado	23/10/1979	46	6.912,41
236	3167	M	Solteiro	30/08/1978	47	4.568,84
237	3168	M	Casado	18/08/1968	57	4.568,84
238	3170	M	Casado	18/07/1972	53	4.347,16
239	3172	M	Casado	22/01/1977	49	4.568,84
240	3173	M	Casado	13/09/1970	55	4.568,84
241	3175	M	Casado	16/12/1969	56	4.347,16
242	3177	M	Concubinato	03/07/1976	49	4.801,87
243	3178	M	Solteiro	26/05/1978	47	4.347,16
244	3179	F	Solteiro	15/04/1960	65	3.935,51
245	3181	M	Casado	11/07/1968	57	7.904,00
246	3183	M	Casado	22/05/1970	55	4.872,72
247	3185	F	Casado	21/04/1975	50	9.173,21
248	3186	M	Casado	02/04/1978	47	4.347,16

249	3189	M	Casado	02/08/1978	47	15.649,88
250	3190	M	Casado	22/12/1969	56	4.568,84
251	3195	M	Concubinato	26/02/1973	53	4.347,16
252	3197	M	Divorciado	16/02/1971	55	16.854,30
253	3198	M	Casado	01/07/1969	56	4.585,16
254	3199	M	Casado	25/01/1973	53	4.347,16
255	3203	M	Casado	18/11/1973	52	3.834,87
256	3205	M	Casado	18/12/1970	55	4.801,87
257	3206	M	Casado	09/07/1951	74	3.390,11
258	3210	M	Concubinato	29/05/1967	58	15.649,88
259	3211	F	Casado	28/09/1969	56	4.568,84
260	3212	F	Solteiro	12/10/1970	55	5.049,97
261	3215	F	Viúvo	06/05/1967	58	7.097,37
262	3216	F	Casado	15/03/1977	49	7.520,45
263	3218	F	Divorciado	15/12/1960	65	3.688,12
264	3220	M	Divorciado	20/09/1958	67	4.347,16
265	3221	F	Casado	19/05/1971	54	8.185,32
266	3223	F	Solteiro	11/09/1964	61	6.215,84
267	3224	M	Casado	18/03/1964	61	4.347,16
268	3226	M	Divorciado	10/10/1961	64	4.197,25
269	3230	M	Casado	16/05/1969	56	15.504,97
270	3234	M	Casado	01/04/1959	66	4.757,41
271	3266	F	Casado	04/10/1967	58	4.097,92
272	3271	F	Casado	25/03/1972	53	6.428,34
273	3272	M	Solteiro	22/04/1964	61	12.992,73
274	3302	F	Casado	04/06/1979	46	4.526,54
275	3438	F	Casado	01/08/1974	51	15.504,97
276	3440	M	Casado	18/11/1952	73	16.054,64
277	3443	M	Casado	05/12/1962	63	3.944,72
278	3444	M	Casado	30/11/1969	56	6.814,63
279	3445	M	Casado	12/07/1962	63	4.145,90
280	3446	M	Solteiro	31/10/1976	49	3.944,72
281	3448	M	Casado	12/03/1970	56	4.145,90
282	3449	M	Casado	28/03/1972	53	3.944,72
283	3454	F	Solteiro	04/09/1972	53	6.814,63
284	3455	M	Casado	08/04/1967	58	4.145,90
285	3456	M	Casado	20/10/1978	47	4.145,90
286	3457	F	Casado	04/09/1973	52	6.814,63
287	3460	M	Divorciado	14/01/1977	49	4.144,42
288	3462	F	Divorciado	09/02/1963	63	4.315,02
289	3464	M	Casado	25/10/1973	52	4.105,65
290	3470	M	Divorciado	25/09/1965	60	3.944,72
291	3472	F	União Estável	18/06/1969	56	21.550,41
292	3473	F	Divorciado	18/04/1964	61	4.357,32
293	3475	F	Casado	29/08/1980	45	26.250,87
294	3477	M	Viúvo	25/04/1972	53	15.215,16
295	3479	F	Casado	06/07/1967	58	4.315,02
296	3480	M	Solteiro	17/08/1961	64	14.925,35
297	3482	F	Divorciado	22/09/1981	44	4.145,90
298	3484	M	Casado	11/10/1968	57	4.891,60

299	3492	M	Solteiro	15/03/1979	47	3.716,87
300	3495	M	Casado	24/12/1962	63	3.290,12
301	3498	F	Casado	02/10/1967	58	4.186,16
302	3504	M	Casado	05/11/1975	50	14.780,44
303	3509	M	Concubinato	02/07/1964	61	3.046,38
304	3512	F	Casado	21/02/1971	55	3.365,05
305	3513	M	Casado	25/09/1959	66	3.201,77
306	3516	M	Casado	31/07/1971	54	4.315,02
307	3517	M	Casado	15/01/1973	53	4.105,65
308	3518	M	Solteiro	11/11/1977	48	4.105,65
309	3519	M	Casado	22/06/1967	58	14.780,44
310	3520	M	Casado	25/08/1970	55	4.535,10
311	3521	M	Casado	10/11/1979	46	3.906,43
312	3523	M	Casado	15/03/1972	54	4.315,02
313	3524	M	Casado	21/12/1978	47	6.319,02
314	3525	M	Casado	11/10/1961	64	3.906,43
315	3526	M	Solteiro	03/07/1969	56	6.757,99
316	3527	M	Casado	19/08/1965	60	3.906,43
317	3528	F	Divorciado	09/08/1964	61	3.906,43
318	3530	M	Casado	19/04/1969	56	12.112,84
319	3532	M	Concubinato	06/12/1958	67	15.112,18
320	3533	M	Solteiro	29/07/1975	50	21.349,00
321	3535	M	Solteiro	24/11/1966	59	3.406,57
322	3537	M	Casado	01/07/1977	48	4.368,47
323	3538	M	Casado	28/08/1965	60	4.546,24
324	3540	M	Casado	14/07/1968	57	4.325,64
325	3541	M	Casado	31/05/1968	57	4.368,47
326	3542	M	Divorciado	27/04/1981	44	3.580,30
327	3545	M	Casado	02/07/1970	55	4.368,47
328	3546	M	Casado	15/01/1956	70	3.414,55
329	3552	M	Casado	14/06/1972	53	4.105,65
330	3556	M	Casado	13/04/1970	55	4.315,02
331	3557	F	Casado	27/11/1982	43	4.105,65
332	3566	F	Divorciado	06/09/1962	63	3.906,43
333	3567	M	Solteiro	14/07/1965	60	15.070,26
334	3568	M	Solteiro	29/01/1969	57	6.757,99
335	3570	M	Casado	06/12/1961	64	6.748,47
336	3575	M	Casado	02/10/1968	57	5.450,68
337	3577	M	Solteiro	10/08/1982	43	14.780,44
338	3578	F	Casado	27/02/1979	47	5.533,45
339	3579	M	Casado	01/02/1972	54	6.748,47
340	3582	M	Casado	13/12/1969	56	4.105,65
341	3583	M	Solteiro	30/04/1968	57	4.439,63
342	3584	M	Solteiro	20/05/1966	59	3.906,43
343	3585	M	Divorciado	30/11/1965	60	4.105,65
344	3587	F	Casado	15/03/1982	44	4.968,64
345	3588	M	União Estável	21/05/1975	50	3.906,43
346	3589	M	Casado	13/11/1967	58	6.528,39
347	3590	M	Casado	21/05/1981	44	6.636,25

348	3591	M	Divorciado	15/12/1972	53	4.315,02
-----	------	---	------------	------------	----	----------

349	3592	M	Casado	08/01/1970	56	4.648,44
350	3593	M	Casado	21/09/1964	61	4.105,65
351	3594	M	Casado	14/03/1980	46	6.748,47
352	3596	M	Casado	25/08/1971	54	4.535,10
353	3598	M	Solteiro	20/10/1965	60	6.757,99
354	3599	M	Casado	08/05/1968	57	3.868,13
355	3600	M	Casado	31/05/1970	55	4.105,65
356	3602	M	Solteiro	08/02/1971	55	5.009,48
357	3619	M	Casado	18/04/1979	46	8.959,26
358	3623	M	Casado	29/11/1974	51	2.898,57
359	3624	M	Solteiro	03/04/1971	54	2.898,57
360	3625	F	Solteiro	27/02/1981	45	10.215,57
361	3628	M	Casado	05/07/1976	49	4.535,10
362	3674	F	Divorciado	03/04/1978	47	11.755,53
363	3677	M	Casado	15/09/1959	66	3.868,13
364	3678	M	Concubinato	25/12/1971	54	7.033,01
365	3680	M	Casado	15/01/1974	52	4.065,40
366	3682	M	Casado	23/06/1976	49	6.794,53
367	3687	F	Divorciado	19/05/1978	47	4.860,60
368	3688	M	Casado	29/06/1971	54	3.868,13
369	3699	M	Casado	07/11/1963	62	4.065,40
370	3705	M	Casado	01/02/1974	52	5.806,89
371	3706	M	Solteiro	05/05/1962	63	9.099,57
372	3707	M	Casado	29/05/1970	55	4.719,65
373	3708	M	Casado	23/12/1977	48	4.065,40
374	3709	M	Casado	14/03/1964	62	3.964,82
375	3710	M	Casado	14/03/1971	55	4.272,71
376	3712	M	Casado	09/08/1964	61	3.868,13
377	3713	M	Casado	16/09/1973	52	3.868,13
378	3717	M	Casado	06/09/1969	56	4.065,40
379	3718	M	Casado	16/05/1974	51	4.065,40
380	3720	M	Casado	10/10/1973	52	3.868,13
381	3722	M	Casado	19/05/1970	55	6.059,80
382	3724	M	Casado	04/05/1976	49	20.341,98
383	3726	M	Casado	10/09/1958	67	4.272,71
384	3727	M	Casado	27/08/1975	50	6.257,07
385	3728	M	Casado	19/09/1965	60	3.868,13
386	3729	M	Casado	03/03/1968	58	4.065,40
387	3731	M	Casado	06/07/1970	55	4.065,40
388	3733	M	Solteiro	09/05/1973	52	4.272,71
389	3734	M	Casado	16/02/1978	48	6.682,31
390	3735	M	Solteiro	02/01/1964	62	4.272,71
391	3736	M	Casado	04/02/1964	62	4.272,71
392	3737	M	Casado	22/10/1959	66	4.065,40
393	3738	F	Casado	18/12/1981	44	4.065,40
394	3740	M	Casado	14/02/1971	55	3.868,13

395	3741	M	Solteiro	09/02/1971	55	8.577,28
396	3742	M	Solteiro	17/05/1969	56	4.106,10
397	3743	M	Solteiro	09/11/1978	47	3.868,13
398	3744	M	Casado	09/06/1972	53	6.691,73

399	3745	M	Casado	17/04/1969	56	6.682,31
400	3746	M	Casado	25/02/1972	54	3.868,13
401	3747	M	Casado	12/05/1975	50	6.682,31
402	3748	M	Casado	29/09/1971	54	3.868,13
403	3749	M	Casado	21/05/1979	46	4.065,40
404	3751	M	Casado	10/07/1961	64	4.065,40
405	3752	M	Casado	04/11/1961	64	4.489,02
406	3754	M	Casado	03/10/1981	44	4.272,71
407	3755	M	Divorciado	01/10/1979	46	4.065,40
408	3757	M	Casado	23/10/1963	62	25.024,19
409	3762	M	Casado	23/12/1970	55	4.230,41
410	3763	M	Casado	29/03/1977	48	3.868,13
411	3766	M	Casado	18/12/1964	61	4.272,71
412	3767	M	Solteiro	17/09/1982	43	3.868,13
413	3768	M	Casado	06/02/1979	47	3.868,13
414	3769	F	Casado	28/03/1980	45	14.925,35
415	3811	F	Casado	07/01/1972	54	14.780,44
416	3812	M	Casado	29/04/1962	63	6.400,38
417	3813	F	Casado	01/04/1967	58	9.860,68
418	3818	M	Separado	28/07/1965	60	4.025,15
419	3820	M	Casado	14/10/1980	45	4.446,18
420	3823	M	Casado	08/03/1966	60	3.829,83
421	3830	M	Concubinato	15/07/1967	58	6.592,39
422	3831	M	Concubinato	05/09/1969	56	4.230,41
423	3832	M	Casado	17/04/1967	58	12.024,95
424	3834	M	Casado	23/05/1965	60	5.939,26
425	3835	M	Casado	29/12/1965	60	3.347,60
426	3836	M	Casado	22/06/1981	44	6.097,57
427	3837	M	Concubinato	15/03/1972	54	4.282,81
428	3838	M	Casado	04/02/1968	58	3.697,73
429	3839	M	Casado	18/01/1976	50	3.829,83
430	3840	M	Casado	18/01/1975	51	4.025,15
431	3841	M	Casado	22/08/1974	51	4.446,18
432	3842	M	Casado	12/01/1965	61	4.025,15
433	3843	M	Casado	28/09/1952	73	3.877,26
434	3844	M	Casado	17/12/1968	57	14.635,54
435	3846	M	Solteiro	09/11/1962	63	3.689,11
436	3851	M	Separado	21/01/1977	49	4.230,41
437	3855	F	Solteiro	06/04/1970	55	3.829,83
438	3856	M	Casado	01/09/1961	64	3.518,30
439	3858	M	Solteiro	01/10/1981	44	6.316,50
440	3860	M	Casado	24/10/1951	74	3.347,60
441	3866	F	Casado	02/09/1985	40	14.490,63

442	3872	M	União Estável	28/03/1984	41	5.166,61
443	3876	M	Casado	20/07/1980	45	20.140,57
444	3877	M	Casado	23/04/1953	72	13.412,85
445	3880	M	Casado	12/03/1973	53	5.323,02
446	3881	M	Casado	23/12/1970	55	3.185,13
447	3883	M	União Estável	15/12/1973	52	4.282,81
448	3891	F	Casado	13/12/1968	57	5.166,61

449	3893	M	Casado	08/06/1962	63	4.446,18
450	3899	M	Casado	11/02/1978	48	14.490,63
451	3900	M	Casado	13/05/1968	57	5.166,61
452	3901	F	Solteiro	19/09/1970	55	4.915,89
453	3903	M	Casado	25/12/1967	58	14.780,44
454	3906	M	Casado	17/03/1970	55	9.009,48
455	3909	M	Casado	21/03/1967	58	3.829,83
456	3919	M	Solteiro	09/10/1971	54	5.430,09
457	3921	M	Casado	12/06/1984	41	4.025,15
458	3922	M	Casado	26/07/1970	55	6.625,48
459	3923	M	Casado	01/03/1965	61	20.140,57
460	3924	M	Casado	18/01/1977	49	3.177,71
461	3925	M	Solteiro	24/12/1978	47	14.780,44
462	3926	M	Casado	30/08/1962	63	12.761,98
463	3927	F	Casado	19/12/1972	53	4.025,15
464	3928	M	Casado	07/06/1971	54	14.490,63
465	3936	M	Casado	22/02/1961	65	3.829,83
466	3940	M	Casado	04/03/1984	42	5.616,32
467	3941	M	Casado	13/05/1963	62	14.635,54
468	3942	F	Casado	11/12/1968	57	10.992,85
469	3953	M	Casado	25/09/1975	50	9.514,62
470	3958	F	Casado	04/12/1982	43	20.140,57
471	3965	M	Casado	23/09/1961	64	3.518,30
472	3966	M	Casado	27/08/1977	48	4.730,81
473	3979	F	Viúvo	05/05/1967	58	4.230,41
474	3982	M	Casado	22/03/1965	60	3.177,71
475	3984	M	Casado	20/04/1965	60	6.963,38
476	3989	F	Solteiro	13/09/1963	62	7.967,13
477	3990	M	Casado	01/05/1966	59	5.777,57
478	3997	M	Casado	15/12/1966	59	5.430,09
479	3998	M	Casado	11/12/1975	50	9.468,96
480	4000	M	Solteiro	01/12/1973	52	4.446,18
481	4001	F	Casado	27/10/1974	51	20.140,57
482	4003	M	Casado	25/03/1958	67	6.625,48
483	4005	M	Solteiro	11/08/1971	54	14.635,54
484	4006	F	Solteiro	03/02/1970	56	8.493,71
485	4008	M	Casado	18/09/1954	71	9.468,96
486	4012	M	Solteiro	26/03/1960	65	8.081,56
487	4013	M	Casado	30/07/1964	61	4.230,41

488	4014	M	Casado	17/08/1979	46	4.025,15
489	4016	M	Casado	13/02/1969	57	3.907,01
490	4017	M	Casado	13/05/1974	51	4.124,29
491	4018	F	Concubinato	02/10/1980	45	4.230,41
492	4019	M	União Estável	18/05/1963	62	4.230,41
493	4020	M	Casado	13/07/1965	60	4.230,41
494	4021	M	Casado	02/07/1970	55	4.025,15
495	4022	M	Casado	30/10/1978	47	3.643,99
496	4024	M	Solteiro	02/10/1968	57	3.829,83
497	4025	M	Casado	05/04/1964	61	3.643,99
498	4032	M	Solteiro	29/12/1980	45	7.967,13

499	4033	M	Casado	16/02/1973	53	14.490,63
500	4047	M	Casado	23/06/1978	47	4.025,15
501	4048	M	Casado	04/06/1971	54	3.643,99
502	4049	M	Viúvo	13/07/1952	73	3.643,99
503	4052	M	Casado	08/07/1977	48	3.643,99
504	4056	M	Divorciado	20/06/1963	62	3.643,99
505	4057	F	Casado	24/07/1972	53	4.025,15
506	4058	M	Divorciado	11/02/1973	53	4.025,15
507	4062	M	Casado	16/05/1971	54	3.829,83
508	4080	M	Casado	05/02/1963	63	3.030,58
509	4083	F	Solteiro	23/11/1981	44	3.030,58
510	4085	M	Casado	08/06/1969	56	3.030,58
511	4086	M	Casado	21/09/1962	63	3.030,58
512	4088	M	Casado	06/01/1983	43	3.030,58
513	4089	M	Casado	12/12/1966	59	3.185,13
514	4091	M	Casado	16/10/1977	48	3.185,13
515	4092	M	Casado	20/08/1969	56	3.185,13
516	4094	M	Solteiro	10/06/1981	44	8.493,71
517	4098	M	Viúvo	01/10/1973	52	3.030,58
518	4114	F	Casado	23/03/1976	49	7.967,13
519	4115	F	Casado	15/04/1983	42	7.281,78
520	4116	F	Casado	31/12/1982	43	17.957,39
521	4117	M	Solteiro	14/01/1978	48	17.957,39
522	4119	F	Divorciado	01/01/1971	55	4.230,41
523	4137	F	Solteiro	17/08/1985	40	9.468,96
524	4138	F	Solteiro	07/10/1964	61	9.468,96
525	4139	M	Casado	25/11/1971	54	14.490,63
526	4140	M	Solteiro	06/03/1981	45	9.468,96
527	4141	F	Solteiro	09/07/1979	46	9.951,89
528	4149	M	Casado	17/04/1986	39	3.643,99
529	4153	M	Casado	15/09/1984	41	3.643,99
530	4154	M	Solteiro	08/06/1984	41	3.643,99
531	4155	M	Casado	19/07/1981	44	6.400,38
532	4156	F	Divorciado	18/08/1972	53	3.643,99
533	4157	M	Casado	25/02/1977	49	3.643,99
534	4158	M	Casado	30/12/1957	68	4.230,41

535	4160	M	Casado	16/10/1980	45	3.829,83
536	4162	M	Casado	23/01/1978	48	3.829,83
537	4164	M	Solteiro	26/05/1989	36	3.643,99
538	4165	F	Solteiro	05/07/1980	45	3.829,83
539	4167	M	Casado	02/07/1971	54	3.829,83
540	4169	M	Casado	07/07/1978	47	7.689,40
541	4173	M	Solteiro	20/05/1983	42	5.166,61
542	4194	F	Solteiro	15/12/1978	47	8.373,43
543	4195	M	Divorciado	31/05/1989	36	3.643,99
544	4196	M	Casado	12/03/1967	59	3.643,99
545	4210	M	União Estável	02/09/1983	42	7.967,13
546	4220	M	Casado	27/10/1977	48	4.025,15
547	4222	M	Casado	22/06/1977	48	3.643,99
548	4226	M	Casado	05/04/1974	51	3.643,99

549	4227	M	Casado	22/11/1969	56	3.643,99
550	4228	M	Casado	13/06/1973	52	3.643,99
551	4229	F	Viúvo	17/06/1974	51	3.829,83
552	4230	F	Casado	31/03/1978	47	14.490,63
553	4231	F	Casado	31/05/1959	66	4.025,15
554	4233	F	Solteiro	20/05/1964	61	4.025,15
555	4234	M	Solteiro	24/01/1986	40	3.829,83
556	4235	M	União Estável	19/11/1974	51	3.643,99
557	4237	F	Divorciado	16/08/1966	59	7.689,40
558	4238	F	Casado	07/03/1957	69	16.444,49
559	4239	M	Solteiro	20/01/1992	34	3.643,99
560	4241	M	Casado	12/02/1959	67	3.643,99
561	4242	M	Casado	18/04/1983	42	3.643,99
562	4243	M	Casado	14/07/1962	63	3.643,99
563	4244	F	Casado	15/05/1964	61	3.643,99
564	4245	M	Casado	08/02/1981	45	6.195,12
565	4246	M	Casado	21/01/1964	62	3.643,99
566	4247	M	Casado	22/06/1983	42	3.829,83
567	4248	M	União Estável	15/06/1985	40	3.829,83
568	4249	M	Casado	11/10/1979	46	3.030,58
569	4250	M	Solteiro	05/05/1978	47	3.347,60
570	4251	M	Solteiro	15/07/1960	65	3.643,99
571	4287	M	Solteiro	08/05/1960	65	11.810,65
572	4291	M	Casado	23/06/1959	66	14.490,63
573	4302	M	União Estável	07/04/1959	66	24.533,52
574	4306	F	Casado	23/10/1962	63	4.025,15
575	4307	M	Solteiro	01/03/1973	53	3.643,99
576	4308	M	Casado	03/11/1987	38	5.999,80
577	4312	F	Concubinato	03/12/1972	53	4.799,13
578	4315	M	Casado	21/03/1981	44	3.185,13
579	4318	M	Separado	19/10/1970	55	5.830,76
580	4320	M	Casado	23/06/1984	41	14.490,63
581	4321	F	Casado	28/10/1982	42	6.468,06

581	4321	F	Casado	20/10/1962	43	3.400,20
582	4324	M	Casado	26/07/1994	31	5.019,89
583	4325	F	Casado	03/11/1987	38	7.580,51
584	4327	M	Casado	12/09/1980	45	14.490,63
585	4338	M	Casado	01/12/1971	54	5.999,80
586	4339	M	Casado	08/02/1973	53	3.829,83
587	4340	M	Casado	12/01/1975	51	3.643,99
588	4341	M	Casado	08/10/1980	45	3.643,99
589	4342	M	Solteiro	16/03/1991	35	3.643,99
590	4344	M	Divorciado	20/02/1968	58	3.643,99
591	4346	F	Concubinato	23/10/1982	43	3.643,99
592	4347	M	Casado	06/01/1978	48	3.643,99
593	4348	M	Casado	15/04/1981	44	3.829,83
594	4349	M	Casado	15/11/1983	42	14.490,63
595	4350	M	Casado	15/06/1982	43	9.951,89
596	4351	M	Solteiro	23/02/1987	39	9.009,48
597	4352	M	Concubinato	20/06/1979	46	3.829,83
598	4353	M	Solteiro	28/04/1984	41	3.643,99

599	4354	M	Casado	18/03/1964	61	3.643,99
600	4357	M	Casado	31/03/1986	39	3.643,99
601	4358	M	Casado	28/05/1987	38	3.643,99
602	4360	F	Solteiro	04/01/1989	37	3.643,99
603	4361	F	Casado	06/08/1982	43	7.689,40
604	4362	F	Solteiro	15/06/1991	34	5.999,80
605	4365	M	Casado	03/01/1981	45	14.490,63
606	4366	M	Solteiro	20/12/1988	37	9.951,89
607	4372	M	Casado	03/06/1953	72	8.181,29
608	4375	F	Casado	04/01/1979	47	15.215,14
609	4377	M	Casado	10/12/1979	46	8.081,56
610	4380	M	Divorciado	29/02/1964	62	7.935,79
611	4381	M	Casado	24/01/1980	46	7.316,26
612	4382	M	Casado	13/08/1967	58	3.643,99
613	4384	M	Casado	02/10/1985	40	3.643,99
614	4385	F	Casado	11/12/1981	44	3.829,83
615	4386	M	Casado	01/11/1962	63	14.490,63
616	4388	M	Solteiro	28/10/1986	39	3.829,83
617	4389	M	Casado	26/06/1973	52	3.829,83
618	4390	M	Solteiro	06/10/1989	36	3.643,99
619	4391	M	Casado	18/07/1983	42	3.829,83
620	4394	M	Solteiro	06/01/1992	34	3.643,99
621	4395	F	Casado	01/12/1983	42	5.999,80
622	4396	F	Casado	29/12/1976	49	5.999,80
623	4398	M	Solteiro	20/11/1980	45	3.643,99
624	4399	M	Casado	12/03/1976	50	3.829,83
625	4401	M	Casado	14/06/1986	39	3.643,99
626	4402	M	Solteiro	05/02/1988	38	3.643,99

627	4403	M	Casado	12/05/1994	31	5.999,80
628	4404	M	Casado	16/06/1969	56	3.643,99
629	4406	M	Casado	17/04/1979	46	3.643,99
630	4407	M	Casado	25/10/1980	45	3.829,83
631	4408	M	Casado	20/03/1991	34	4.837,76
632	4409	M	Casado	03/08/1968	57	9.951,89
633	4410	M	Casado	26/07/1981	44	3.643,99
634	4412	F	Solteiro	04/12/1987	38	8.535,47
635	4413	M	Casado	18/06/1986	39	9.468,96
636	4414	F	Solteiro	17/05/1986	39	9.468,96
637	4415	F	Solteiro	18/10/1981	44	14.490,63
638	4419	M	Casado	10/02/1987	39	14.490,63
639	4420	M	Casado	01/08/1990	35	14.490,63
640	4422	M	Casado	25/08/1989	36	14.490,63
641	4423	M	Solteiro	29/03/1990	35	3.643,99
642	4424	M	Concubinato	11/05/1984	41	14.490,63
643	4425	M	Divorciado	18/04/1986	39	9.468,96
644	4427	F	Solteiro	10/07/1990	35	7.689,40
645	4430	M	União Estável	13/04/1964	61	22.204,99
646	4438	M	Solteiro	05/02/1984	42	4.677,35
647	4440	M	Casado	23/05/1990	35	4.317,37
648	4441	M	Casado	18/05/1988	37	4.317,37

649	4442	M	Casado	03/08/1976	49	4.537,56
650	4444	F	Solteiro	01/02/1988	38	4.776,31
651	4445	F	Solteiro	10/04/1964	61	14.490,63
652	4450	F	Casado	29/08/1992	33	4.537,56
653	4451	M	Casado	09/10/1969	56	4.768,94
654	4453	M	Solteiro	19/06/1987	38	4.317,37
655	4458	M	Casado	03/05/1966	59	4.915,89
656	4463	M	Casado	26/04/1972	53	3.030,58
657	4464	F	União Estável	04/10/1983	42	7.967,13
658	4465	F	Casado	25/01/1990	36	7.967,13
659	4466	F	Solteiro	06/12/1991	34	6.102,56
660	4467	M	Casado	10/03/1983	43	3.643,99
661	4468	F	União Estável	18/09/1985	40	5.813,96
662	4469	M	Casado	23/06/1989	36	3.829,83
663	4471	F	Casado	16/01/1990	36	3.643,99
664	4472	M	Casado	07/07/1987	38	3.643,99
665	4473	M	Casado	04/12/1982	43	3.643,99
666	4474	M	Solteiro	08/06/1983	42	3.643,99
667	4476	M	União Estável	09/10/1980	45	3.643,99
668	4478	F	Casado	14/07/1983	42	3.643,99
669	4479	F	Casado	02/09/1987	38	3.643,99
670	4480	M	Solteiro	15/10/1975	50	3.643,99
671	4481	F	Casado	24/03/1983	42	3.643,99
672	4482	M	Casado	09/01/1994	32	3.643,99
673	4483	M	União Estável	08/06/1984	34	3.643,99

673	4483	M	União Estável	08/06/1994	31	3.643,99
674	4484	M	Solteiro	29/04/1990	35	3.643,99
675	4485	M	Casado	14/10/1990	35	3.643,99
676	4486	M	Solteiro	19/12/1988	37	3.643,99
677	4487	M	Solteiro	19/03/1975	50	3.829,83
678	4488	M	Casado	12/12/1964	61	3.643,99
679	4489	M	Solteiro	13/01/1977	49	3.643,99
680	4490	M	Divorciado	12/10/1985	40	3.643,99
681	4491	M	Solteiro	12/05/1984	41	3.643,99
682	4493	M	Casado	07/02/1970	56	3.643,99
683	4494	F	Casado	27/02/1991	35	6.195,12
684	4495	M	Casado	20/09/1971	54	3.643,99
685	4496	M	Casado	17/08/1981	44	3.643,99
686	4497	M	Solteiro	02/06/1987	38	3.643,99
687	4498	M	União Estável	20/09/1994	31	3.643,99
688	4499	M	Solteiro	02/08/1977	48	3.643,99
689	4500	M	Solteiro	01/07/1987	38	3.643,99
690	4502	M	Casado	24/01/1978	48	3.643,99
691	4504	F	Casado	24/12/1982	43	3.643,99
692	4505	M	Divorciado	29/12/1972	53	3.643,99
693	4506	M	Casado	08/07/1986	39	3.643,99
694	4507	F	União Estável	22/09/1986	39	3.643,99
695	4508	M	Casado	10/04/1972	53	3.643,99
696	4509	M	Casado	28/08/1970	55	3.643,99
697	4510	M	Casado	18/02/1976	50	3.643,99
698	4511	M	Casado	19/03/1989	36	3.643,99

699	4513	M	Casado	27/09/1981	44	3.829,83
700	4516	F	Casado	20/08/1985	40	8.081,56
701	4518	M	Solteiro	09/11/1988	37	7.689,40
702	4519	F	Divorciado	14/04/1994	31	3.643,99
703	4521	M	Solteiro	22/03/1976	49	4.677,35
704	4523	M	Solteiro	23/08/1974	51	3.185,13
705	4526	M	Casado	17/08/1957	68	11.810,65
706	4528	M	Casado	22/07/1974	51	3.030,58
707	4529	M	Casado	03/08/1989	36	3.030,58
708	4530	M	Casado	16/02/1966	60	3.185,13
709	4531	M	Casado	13/06/1988	37	3.030,58
710	4532	F	Solteiro	10/05/1976	49	3.643,99
711	4535	F	Solteiro	20/02/1995	31	4.537,56
712	4536	M	Solteiro	05/05/1997	28	4.537,56
713	4540	M	Casado	28/12/1991	34	4.025,15
714	4541	M	Solteiro	18/09/1987	38	5.166,61
715	4542	F	Solteiro	16/06/1995	30	5.923,87
716	4543	M	Casado	05/09/1954	71	13.800,61
717	4544	M	Casado	29/11/1985	40	3.829,83
718	4545	M	Casado	13/08/1984	41	4.537,56

719	4547	F	Uniao Estavel	12/12/1984	41	3.829,83
720	4548	F	União Estável	03/09/1979	46	4.677,35
721	4549	M	Casado	28/09/1987	38	4.490,06
722	4550	M	Solteiro	27/03/1979	46	4.915,89
723	4551	M	Casado	10/03/1978	48	3.177,71
724	4552	M	Casado	30/05/1980	45	3.185,13
725	4553	M	Casado	19/02/1961	65	3.177,71
726	4554	M	Casado	01/04/1987	38	20.140,57
727	4555	F	Solteiro	22/07/1983	42	7.689,40
728	4556	F	Casado	24/04/1991	34	3.829,83
729	4558	F	Casado	18/11/1987	38	7.689,40
730	4559	F	Casado	15/08/1985	40	8.162,33
731	4561	M	Casado	30/10/1975	50	4.317,37
732	4562	M	Solteiro	08/11/1987	38	4.677,35
733	4565	M	Solteiro	30/04/1992	33	3.177,71
734	4566	M	Solteiro	11/12/1991	34	3.030,58
735	4567	M	Casado	09/12/1973	52	3.030,58
736	4568	M	Solteiro	21/12/1994	31	9.468,96
737	4569	M	Solteiro	03/09/1980	45	3.030,58
738	4570	F	Divorciado	01/09/1975	50	4.317,37
739	4571	M	Solteiro	11/05/1990	35	3.177,71
740	4574	M	Casado	29/11/1969	56	11.810,65
741	4578	F	Separado	24/09/1985	40	20.140,57
742	4584	M	Casado	18/02/1974	52	20.140,57
743	4585	F	Casado	25/08/1971	54	5.573,29
744	4589	M	Divorciado	15/11/1972	53	14.490,63
745	4594	M	Casado	13/11/1974	51	14.490,63
746	4600	M	Solteiro	08/07/1970	55	7.198,01
747	4602	M	Casado	30/03/1982	43	3.030,58
748	4603	F	Divorciado	24/02/1977	49	3.829,83

749	4604	M	Casado	16/03/1985	41	13.021,23
750	4607	M	Solteiro	09/08/1991	34	4.677,35
751	4609	M	Solteiro	03/06/1987	38	4.915,89
752	4610	M	Casado	14/11/1973	52	3.030,58
753	4616	M	Solteiro	10/07/1978	47	3.030,58
754	4622	M	Casado	02/05/1975	50	3.643,99
755	4625	F	União Estável	17/09/1992	33	4.837,76
756	4626	M	Casado	12/07/1990	35	3.177,71
757	4628	F	União Estável	05/05/1988	37	4.677,35
758	4629	M	Solteiro	16/02/1979	47	3.177,71
759	4630	M	Solteiro	18/08/1988	37	3.030,58
760	4631	M	Casado	08/07/1957	68	8.181,29
761	4632	F	Casado	21/05/1985	40	7.316,26
762	4635	M	Casado	31/10/1994	31	4.317,37
763	4638	F	Divorciado	14/09/1956	69	7.198,01
764	4639	M	Casado	09/04/1980	45	7.316,26
765	4640	M	Casado	23/03/1980	45	3.030,58

766	4641	M	Casado	18/10/1989	36	4.677,35
767	4642	F	Casado	02/04/1975	50	22.204,99
768	4644	M	Casado	09/10/1979	46	4.677,35
769	4645	M	Divorciado	27/04/1986	39	37.082,36
770	4646	F	Solteiro	05/04/1994	31	13.021,23
771	4648	F	União Estável	09/04/1961	64	5.573,29
772	4649	F	Casado	21/04/1986	39	14.490,63
773	4651	F	Casado	27/11/1980	45	24.533,52
774	4652	F	Solteiro	15/04/1965	60	7.198,01
775	4653	M	Casado	17/07/1986	39	20.140,57
776	4654	M	Solteiro	19/11/1996	29	4.677,35
777	4655	M	Casado	19/06/1987	38	4.677,35
778	4656	F	Casado	28/03/1977	48	7.316,26
779	4657	M	Casado	29/10/1992	33	7.316,26
780	4660	M	Solteiro	12/04/1966	59	7.316,26
781	4661	M	Solteiro	08/11/1978	47	3.030,58
782	4664	F	Casado	25/04/1974	51	20.140,57
783	4666	F	Casado	03/07/1985	40	14.490,63
784	4668	M	Casado	29/09/1988	37	3.030,58
785	4670	M	Casado	04/01/1976	50	3.030,58
786	4671	M	Casado	07/04/1990	35	9.009,48
787	4672	M	Solteiro	08/07/1980	45	5.573,29
788	4676	F	Solteiro	02/05/1986	39	9.009,48
789	4677	M	Solteiro	02/09/1988	37	3.643,99
790	4678	M	Solteiro	15/02/1994	32	3.643,99
791	4679	M	Casado	18/10/1991	34	3.643,99
792	4680	F	Casado	01/04/1993	32	3.643,99
793	4681	M	União Estável	11/11/1977	48	3.643,99
794	4683	M	Casado	23/02/1991	35	3.643,99
795	4684	M	Solteiro	17/01/1980	46	3.643,99
796	4688	M	Casado	13/02/1991	35	3.643,99
797	4689	M	Casado	12/03/1985	41	3.643,99
798	4690	M	Casado	27/09/1984	41	3.643,99

799	4691	F	União Estável	20/10/1980	45	3.643,99
800	4692	M	Casado	11/01/1988	38	3.643,99
801	4693	M	Solteiro	20/02/1995	31	3.643,99
802	4694	M	Casado	27/06/1979	46	3.643,99
803	4696	M	Solteiro	26/01/1996	30	3.643,99
804	4697	F	Casado	14/03/1988	38	3.643,99
805	4698	M	Casado	19/12/1975	50	3.643,99
806	4700	M	Casado	16/08/1989	36	3.643,99
807	4701	M	Solteiro	21/03/1993	32	3.643,99
808	4702	M	Casado	28/09/1988	37	3.643,99
809	4703	F	Casado	07/10/1994	31	3.643,99
810	4704	M	Casado	25/05/1987	38	3.643,99
811	4705	F	Casado	22/04/1968	57	7.198,01
812	4707	M	Casado	02/09/1983	42	4.317,37

813	4709	F	Solteiro	24/11/1994	31	7.316,26
814	4710	M	Casado	30/09/1984	41	4.317,37
815	4711	M	Casado	30/06/1986	39	3.030,58
816	4712	M	Casado	18/04/1987	38	4.317,37
817	4713	M	Solteiro	17/09/1988	37	20.140,57
818	4714	M	União Estável	02/01/1976	50	3.030,58
819	4716	F	Solteiro	24/03/1984	41	14.490,63
820	4718	F	Solteiro	09/02/1967	59	7.316,26
821	4719	M	Solteiro	04/01/1987	39	3.030,58
822	4720	F	Solteiro	19/11/1996	29	20.140,57
823	4723	M	Casado	13/02/1979	47	11.636,82
824	4725	F	Casado	10/03/1973	53	7.316,26
825	4727	M	Solteiro	05/01/1991	35	3.030,58
826	4728	M	Casado	13/04/1984	41	3.030,58
827	4730	M	Casado	11/03/1959	67	11.810,65
828	4731	M	União Estável	19/07/1992	33	7.198,01
829	4732	M	Divorciado	10/03/1966	60	7.198,01
830	4734	F	Casado	06/02/1955	71	20.140,57
831	4736	M	Solteiro	22/11/1992	33	5.573,29
832	4737	F	Divorciado	15/06/1954	71	7.198,01
833	4738	M	Casado	16/09/1967	58	5.573,29
834	4739	M	Casado	05/08/1975	50	24.533,52
835	4740	M	Casado	10/07/1975	50	20.140,57
836	4741	M	Solteiro	25/01/1990	36	7.316,26
837	4743	F	Casado	02/09/1983	42	20.140,57
838	4744	M	Solteiro	26/06/1994	31	4.776,31
839	4745	M	Casado	03/04/1954	71	5.573,29
840	4746	F	Solteiro	14/08/1999	26	4.677,35
841	4748	F	Casado	05/06/1973	52	8.181,29
842	4749	M	Solteiro	16/03/1996	30	3.643,99
843	4750	F	Divorciado	16/02/1983	43	3.643,99
844	4751	M	Casado	26/11/1987	38	3.643,99
845	4752	F	Casado	05/03/1993	33	7.316,26
846	4753	F	Solteiro	07/02/1988	38	3.643,99
847	4754	M	Casado	01/07/1979	46	9.009,48
848	4755	M	Solteiro	20/05/1996	29	9.009,48

849	4756	M	Solteiro	21/06/1987	38	4.677,35
850	4757	M	Casado	14/10/1968	57	24.533,52
851	4758	F	Solteiro	21/02/1996	30	11.810,65
852	4759	F	União Estável	11/01/1983	43	14.490,63
853	4761	M	União Estável	17/10/1995	30	3.030,58
854	4762	M	Casado	10/02/1988	38	9.009,48
855	4763	M	Casado	03/07/1987	38	3.030,58
856	4764	F	Solteiro	18/08/1994	31	3.643,99
857	4765	F	Solteiro	13/11/1983	42	6.102,56
858	4766	F	Solteiro	01/12/1990	35	4.677,35
859	4767	M	Solteiro	14/10/1977	48	5.573,29

860	4769	M	Solteiro	21/02/1987	39	3.030,58
861	4770	F	Casado	26/06/1994	31	5.573,29
862	4771	M	Solteiro	20/05/1981	44	3.177,71
863	4772	F	União Estável	19/04/1979	46	7.580,51
864	4774	F	Solteiro	20/11/1987	38	8.613,63
865	4775	F	Casado	17/10/1986	39	9.009,48
866	4776	M	Solteiro	11/11/1982	43	9.009,48
867	4778	F	Solteiro	10/08/1996	29	7.316,26
868	4779	M	Casado	16/10/1999	26	3.030,58
869	4780	M	Divorciado	22/04/1964	61	3.030,58
870	4781	F	Solteiro	19/03/1998	27	11.810,65
871	4782	M	Casado	10/12/1983	42	3.177,71
872	4783	F	Casado	18/10/1990	35	5.573,29
873	4784	M	Casado	15/02/1986	40	7.316,26
874	4785	M	Casado	28/12/1982	43	3.030,58
875	4786	M	Casado	01/07/1970	55	3.030,58
876	4787	M	Casado	21/02/1973	53	3.030,58
877	4788	M	União Estável	20/07/1958	67	8.181,29
878	4789	M	Solteiro	31/05/1989	36	7.198,01
TOTAL SALÁRIO PARTICIPAÇÃO						6.010.320,06

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO nº 002/2026

PROTOCOLO nº EMDEC.2026.00001461-56

MODALIDADE CREDENCIAMENTO

Credenciamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para os empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, com valores descontados integralmente no pagamento mensal dos empregados segurados, não gerando custos para a EMDEC.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por seus representantes legais, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para os empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, com valores descontados integralmente no pagamento mensal dos empregados segurados, não gerando custos para a EMDEC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este credenciamento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Credenciamento estando a CREDENCIADA vinculada, ainda, à proposta comercial.

3.2. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

3.3. Designação de um responsável/gestor pelo Termo de Credenciamento;

3.4. Notificar por escrito a EMDEC sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;

3.5. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços;

3.6. Manter a prestação dos serviços seguindo fielmente as disposições deste instrumento e de seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, além de toda legislação aplicável ao tema. É vedada a modificação dos serviços, salvo expressa e prévia autorização da EMDEC e formalização de Termo de Aditamento;

3.7. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela EMDEC;

3.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à EMDEC e/ou a terceiros, provocados por irregularidade, impropriedade ou falha na execução dos serviços;

3.9. Arcar com todas as despesas necessárias à fiel execução dos serviços, como mão de obra, equipamentos, sistemas de informação, seguros, transporte, tributos e demais encargos;

3.10. Comparecer sempre que solicitado na EMDEC, para tratativas e acertos relacionados aos serviços;

3.11. É vedado à CREDENCIADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

3.12. A CREDENCIADA deverá manter durante todo o prazo do credenciamento um canal de denúncias sobre as irregularidades na prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA EMDEC

4.1. Prestar à CREDENCIADA, todos os esclarecimentos necessários à prestação de serviço;

4.2. Encaminhar mensalmente o relatório previsto no Termo de Referência.

4.3. Efetuar o pagamento à credenciada conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

4.4. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste instrumento.

4.5. A área solicitante do credenciamento deverá disponibilizar um canal interno de denúncias sobre as irregularidades da prestação dos serviços pelas empresas credenciadas

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deve executar o serviço conforme o Termo de Referência, edital e proposta, respeitando a legislação aplicável, e estar pronta para iniciar na vigência do contrato. Deve emitir certificados individuais de seguro aos empregados em até 15 (quinze) dias.

5.2. Nos primeiros 30 (trinta) dias, precisa oferecer suporte eletrônico para dúvidas sobre adesão ao seguro. Também deve disponibilizar canais de atendimento (inclusive telefônico) para comunicação com beneficiários, abertura de sinistros e envio de propostas, sem custos.

5.3. Além disso, deve indicar um preposto responsável, comunicar qualquer irregularidade à EMDEC, prestar esclarecimentos sempre que solicitado, manter as condições de habilitação, cumprir a legislação vigente e realizar o faturamento conforme previsto no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.
- 6.2. O CREDENCIADO deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1. O CREDENCIADO que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a EMDEC, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.2. O CREDENCIADO poderá responder por perdas e danos ocasionados à EMDEC, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.
- 7.3. Caso o CREDENCIADO não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Credenciamento e no presente Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência, poderá aplicar as penas acima indicadas como também decretar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência.
- 7.4. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ofício ou carta registrada.

9. CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo as informações pessoais dos responsáveis cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, desde que mediante justificativa, por meio de aditivos.
- 10.2. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que, eventualmente, venham a surgir em decorrência do presente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMUNERAÇÃO DA CREDENCIADA

- 11.1. A CONTRATADA, com base no relatório enviado pela EMDEC, encaminhará até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a fatura com a descrição dos serviços juntamente com o boleto bancário, permitindo que tais documentos sejam conferidos;
- 11.2. A EMDEC terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, comunicando a CONTRATADA em caso de divergências e correções que devem ser realizadas para uma nova emissão;
- 11.3. A recusa da Nota Fiscal/Fatura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento e/ou a execução do serviço;
- 11.4. Após o aceite da Nota Fiscal/Fatura dos serviços contratados, a EMDEC realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir deste aceite.
- 11.5. É vedada a cobrança ou pagamento de qualquer sobrevalor ou sobretaxa em relação ao montante da proposta ofertada ou tabela adotada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.
- 12.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- 12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - 12.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e
 - 12.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 12.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 13.1. O CREDENCIADO compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:
 - 13.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais.

13.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o CREDENCIADO deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

13.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pelo CREDENCIADO.

13.1.2. O CREDENCIADO concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

13.1.3. O CREDENCIADO determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

13.1.4. Caso o CREDENCIADO seja obrigado, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

13.1.5. O CREDENCIADO obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

13.1.6. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

13.1.7. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

13.1.8. O CREDENCIADO deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

E, por estarem assim convencionadas, as partes assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

EMDEC

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

CRENCIAMENTO nº 002/2026

PROTOCOLO nº EMDEC.2026.00001461-56

MODALIDADE CRENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
NOME DO BANCO: _____ NÚMERO DA CONTA _____
AGÊNCIA: _____ CIDADE: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

Obs.: No caso de o credenciamento ser da matriz e existindo filiais, gentileza informar abaixo os respectivos endereços.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____
CPF Nº.: _____
E-MAIL PROFISSIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da Proponente.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREENCIAMENTO nº 002/2026

PROTOCOLO nº EMDEC.2026.00001461-56

MODALIDADE CREDENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL

nº 002/2026

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2026.00001461-56

MODALIDADE CREDENCIAMENTO

TIPO MENOR PREÇO (POR LOTE/GLOBAL)

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, sob as penas da lei que atende o disposto no art. 43 da Lei nº 13.104, de 2007, do município de Campinas, conforme item 2.2.4.2 deste Edital.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CRENCIADA: _____

CRENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para os empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, com valores descontados integralmente no pagamento mensal dos empregados segurados, não gerando custos para a EMDEC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CREDENCIADA:

CNPJ N°:

CREDENCIAMENTO N°: 002/2026

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para os empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, com valores descontados integralmente no pagamento mensal dos empregados segurados, não gerando custos para a EMDEC.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone: e-mail:

CNPJ n°:

Banco: Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Item	Descrição Sucinta do Objeto	Taxa Percentual Ofertada pela Empresa (B)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo.	_____ %

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

CREDENCIAMENTO n° 002/2026

Objeto: Credenciamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para os empregados da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, com valores descontados integralmente no pagamento mensal dos empregados segurados, não gerando custos para a EMDEC.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ n°:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Item 1 - Descrição Sucinta do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo.

Montante Salarial Segurável (A) _____

Taxa Percentual Ofertada pela Empresa (B) _____

Duração do Contrato em meses (C) _____

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I - Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no Edital.
- c) Por ser de nosso conhecimento, entendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Prazo de validade da presente proposta: _____ dias.

Data: __/__/__

Assinatura:

(representante legal)

Nome:

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **LAURA ZECHMEISTER DACIU**, Gerente de Divisão, em 21/05/2026, às 11:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERRARO GECIAUSKAS**, Diretor(a) Administrativo e Financeiro, em 21/05/2026, às 15:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18920688** e o código CRC **4619AC0B**.